



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021 - PRIMEIRO  
PROCESSO Nº 08700.003779/2020-91**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA E A EMPRESA REAL JG FACILITIES EIRELI PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇOS NA ÁREA DE APOIO OPERACIONAL, COM FUNÇÃO DE CARREGADOR, EM POSTOS FIXOS E EVENTUAIS, COM O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE.**

**CONTRATANTE:**

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - Cade, AUTARQUIA FEDERAL**, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, com sede no SEP/515, Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP 70.770-504, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado Contratante, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa pro Subdelegação, Sra. **LUANA NUNES SANTANA**, brasileira, portadora Carteira de Identidade nº 28153792-6 – SSP/SP e do CPF nº 221.509.228-94, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da portaria Cade nº 545, de 07 de dezembro de 2021; e

**CONTRATADA:**

**REAL JG FACILITIES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **08.247.960/0001-62**, com sede no SIBS QUADRA 01 CONJUNTO B LOTE 16, DISTRITO FEDERAL, CEP 71.736-102, fone/fax : 61- 3363-7575, e-mail: **comercial@realjg.com.br**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por pelo seu Representante Legal, Sra. **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, portador do RG nº 2.776.181 SSP/DF e do CPF 029.999.161-08, devidamente qualificado(a), na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no Processo 08700.003779/2020-91, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência por 12 meses do **Contrato nº 01/2021** e retirada dos custos não renováveis, nos termos do Parecer nº 106/2021/CGMA/PFE-CADE/PGF/AGU (nº SEI 0999913) exarado no Processo nº **08700.003779/2020-91**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal, para a prorrogação, o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

3.1. Alteram-se as cláusulas:

- I - Segunda - Vigência;
- II - Terceira - Preço;

III - Quarta - Dotação Orçamentária; e

IV - Oitava - Garantia de Execução.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, **com início em 01/02/2022 e encerramento em 01/02/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor mensal da contratação para os postos fixo passa de R\$ 7.525,22 (sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos) para **R\$ 7.106,84 (sete mil cento e seis reais e oitenta e quatro centavos)**;

O valor total do Contrato passa de R\$ 102.197,04 (cento e dois mil cento e noventa e sete reais e quatro centavos) para **R\$ 97.176,48 (noventa e sete mil cento e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, conforme a tabela abaixo:

RETIRADA CNR								
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Horas por empregado	Valor do Posto Fixo	Valor da hora	Valor mensal estimado	Valor Anual
1	Carregador	Posto fixo	2	44 horas semanais	R\$ 3.553,42	-	R\$ 7.106,84	R\$ 85.282,08
2	Carregador	Hora	720	360 horas anuais	-	R\$ 16,52	-	R\$ 11.894,40
TOTAL								R\$ 97.176,48

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 30211

Fonte: 0150

Programa de Trabalho: xxxx

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.79

PI: CE99ORCCONT

EMPENHO: xxxx

#### CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

*A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, atualizará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Nona do Contrato, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de assinatura deste instrumento, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a IN nº 05/2017 SEGES/MP, no valor atualizado de **R\$ 4.858,82 (quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos)** correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor do global atualizado do contrato.*

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO A REVISÃO CONTRATUAL

- 4.1. Resguardamos o direito da Contratada à repactuação contratual.
- 4.2. Resguardamos o direito da Contratada à revisão dos valores retirados a título de custos não renováveis.
- 4.3. Resguardamos o direito da Contratada ao reajuste dos serviços eventuais.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 01/2021** não alteradas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente **CONTRATO** e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO CADE Nº II, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, publicada no D.O.U. Seção 1, no dia 02 de dezembro de 2014, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presente.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA MACENA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 20/01/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana, Coordenador-Geral e Ordenador de Despesas por Delegação**, em 24/01/2022, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Clóvis Melhor Galvão dos Santos, Testemunha**, em 24/01/2022, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Frederico Félix Carmona, Testemunha**, em 24/01/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cade.gov.br/autentica](http://sei.cade.gov.br/autentica), informando o código verificador **1011688** e o código CRC **ED0A6106**.